

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL Nº 01/2022**

**PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

A Secretária Municipal de Administração do Município de Estrela de Alagoas, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 15, da Lei Municipal nº 105, de 16 de Dezembro de 2000, e suas alterações, e em atenção ao que dispõem a Lei nº. 11.350/06, torna público que **fará realizar Processo Seletivo de provas para contratação, por tempo determinado**, para a Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 As inscrições são gratuitas e serão realizadas no setor de Recursos Humanos, localizado no prédio anexo da Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas, nos dias 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022, das 08h00 às 12h00. Não serão recebidas inscrições enviadas por internet ou correios.

1.3 Os dados cadastrais informados no ato de inscrição (Anexo A) são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob a pena da lei.

1.4 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

1.5 A Lista das inscrições homologadas será divulgada no dia **07 de fevereiro de 2022**, às 11h00, no Hall de acesso ao prédio principal da Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6 Não serão aceitas reclamações posteriores à data de divulgação da Lista de inscrições homologadas.

1.7 É de responsabilidade do candidato a impressão do Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer itens constante no presente Edital.

1.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo de Provas aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**2. DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 O interessado em participar do Processo Seletivo de Provas deve preencher os requisitos abaixo relacionados:

2.1.1 ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do parágrafo 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

2.1.2 ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;

2.1.3 estar em dias com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, com as obrigações militares (carteira de reservista);

2.1.4 **residir na microárea da comunidade em que atuar**, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado;

2.1.4.1 a comprovação da residência deverá ocorrer por meio de documento com a data de emissão de anterior até 60 dias da data da inscrição, em nome do requerente.

2.1.4.2 **diante da impossibilidade de apresentação nos moldes solicitados no item anterior, que seja apresentada declaração com firma reconhecida (anexo), contrato de aluguel, ou outro instrumento congêneres capaz de comprovar a residência do interessado.**

2.1.4.3 fica o interessado responsável pelas informações constantes na declaração, sob pena da responsabilização administrativa, civil e criminal.

2.1.5 estar no gozo dos direitos políticos e civis;

2.1.6 não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;

2.1.7 não ter sido condenado por crimes contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os costumes e os previstos na Lei 11.343, de 23/08/2006;

2.1.8 não registrar antecedentes criminais;

2.1.9 ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função; e

2.1.10 não ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.

2.2 O interessado que desejar participar deste Processo Seletivo de Provas deverá apresentar **no ato da inscrição cópia e original** dos seguintes documentos:

2.2.1 documento de identidade;

2.2.2 CPF;

2.2.3 título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;

2.2.4 carteira de reservista, se do sexo masculino;

2.2.5 carteira de trabalho e cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

2.2.6 certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge ou averbação e certidão de nascimento;

2.2.7 CPF do cônjuge;

2.2.8 certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;

2.2.9 comprovante de residência; conforme item 2.1.4 e seguintes;

2.2.10 uma foto 3 x 4 recente;

2.2.11 comprovante de conclusão de escolaridade compatível com o nível médio.

**3. DA FUNÇÃO, DA ESCOLARIDADE, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO**

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL BRUTO
Agente Comunitário de Saúde	Haver concluído o Ensino Médio	01	40 h/semanais	R\$ 1.550,00

**4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

4.1 Desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, sob supervisão; Realizar o cadastramento das famílias; atualizando as fichas de cadastramento dos componentes das famílias; Participar na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; Realizar o acompanhamento das microáreas de risco; Participar da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações de maior risco e/ou vulnerabilidade; Acompanhar o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos; Executar ações de vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; Identificar, monitorar e

encaminhar gestantes às Unidades de Saúde de referência; Promover a imunização de rotina de crianças e gestantes; Orientar as pessoas, famílias e outros grupos sociais do seu microterritório sobre as ações desenvolvidas pelo Sistema de Saúde, pela Unidade Básica e sua equipe de referência, quanto a fluxos, protocolos, normas e rotinas; Conhecer e manusear o sistema de informação local, contribuir para o seu funcionamento adequado, alimentando-o com os dados pertinentes ao seu trabalho; Participar do planejamento, execução e avaliação de ações da sua equipe de referência e da sua Unidade de Saúde; Estimular a participação comunitária para ações que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade; e Manejar o prontuário familiar com sigilo e ética profissional, para coletar dados necessários ao seu trabalho e realizar anotações necessárias à integração do seu trabalho com o dos outros membros da equipe.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS

5.1 O Processo Seletivo de Provas, destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga para a Função de Agente Comunitário de Saúde, na USF – Unidades de Saúde da Família Impueiras.

5.2 O prazo de validade do Processo Seletivo de Provas será de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de Estrela de Alagoas, ser prorrogado uma vez por igual período.

5.3 O Processo Seletivo de Provas para provimento da Função de Agente Comunitário de Saúde será realizado por avaliação de conhecimentos gerais e específicos, através de uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e um curso introdutório com duração de 20 (vinte) horas, de caráter classificatório.

5.4 Os demais candidatos classificados no Processo Seletivo de Provas ficarão em lista de espera para futuras convocações, a critério da Administração Pública, se necessário.

5.5 O Agente Comunitário de Saúde deverá, anualmente, comprovar, por meios julgados hábeis pela Administração Pública Municipal, a residência na sua área de atuação, sendo tal verificação fiscalizada permanentemente pelo município.

5.6 A mudança de residência do candidato da Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família implica em imediata dissolução do vínculo de trabalho.

5.7 A comprovação de residência na microárea da comunidade em que atuar, deverá ser realizada no ato da inscrição por meio da apresentação de contas de água, luz ou telefone, contrato de aluguel, em nome do candidato ou dos seus ascendentes ou descendentes até 2º grau, ou cônjuge. Neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

5.8 A Função de Agente Comunitário de Saúde será ocupada pelo servidor municipal de acordo com a qualificação profissional, conforme estabelecido na Legislação Municipal, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Estrela de Alagoas.

5.9 Para se inscrever na Função de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá, no ato da inscrição, estar residindo **na microárea** adstrita da USF Impueiras, conforme estabelecido na tabela abaixo:

ATENÇÃO: O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ SE INSCREVER NO PROCESSO SELETIVO SE MORAR NA MICROÁREA DE ATUAÇÃO NA COMUNIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IMPUEIRAS			
CÓD DA USF	USF – UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA	ÁREAS DE ABRANGÊNCIA	VAGA
I	Impueiras	Microárea da ACS Josefa Rocha – St. Marias Pretas	01

## 6. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS

6.1 O Processo Seletivo de Provas constará de Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia **20 de fevereiro de 2022, às 08h00**, na cidade de Estrela de Alagoas, em local a ser divulgado quando da publicação das inscrições homologadas.

6.1.1 Devido ao risco de contaminação pelo novo coronavírus, o acesso ao local da prova, bem como a permanência durante o período de sua realização, só será autorizado ao candidato que estiver usando corretamente a máscara, portando álcool a 70% (em gel ou líquido) e mantendo distanciamento mínimo de 1,5m dos demais candidatos, bem como apresentar cartão de vacinação contra o covid-19. No acesso ao local da prova será aferida temperatura corporal e o candidato que estiver com temperatura acima de 37,8° C não terá o acesso permitido, devendo ser orientado a procurar um serviço de saúde mais próximo para avaliação médica.

6.2 Os candidatos serão avaliados na Prova Escrita deste Processo Seletivo, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Função	Componente	Nº de questões
Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa	08
	Matemática	07
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	05
	Conhecimentos Específicos	10

6.3 A Prova Objetiva versará sobre o seguinte conteúdo programático:

**LÍNGUA PORTUGUESA** – Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação verbal. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação e compreensão de textos.

**MATEMÁTICA** – Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistemas de medidas. Sistema monetário brasileiro.

**CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES** (veiculados nos últimos seis meses da data da prova) – Cultura e sociedade brasileira; música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, jornais, revistas e televisão. Fatos e elementos de política brasileira. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais, nacionais e globais. Panorama local e internacional contemporâneo. Panorama da economia nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei Orgânica da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica – PNAB – Portaria nº 2.436/GM/2017 (ATRIBUIÇÕES DO ACS); atribuições e postura do ACS; cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos; conceito de territorialização; microárea e área de abrangência; diagnóstico comunitário; principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; educação em saúde; conceitos e instrumentos; abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; estatuto da criança e do adolescente; estatuto do idoso; acolhimento e vínculo; visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da homologação das inscrições e do local de realização da Prova Objetiva, NÃO PODENDO SER ALEGADA QUALQUER ESPÉCIE DE DESCONHECIMENTO.

6.5 Somente os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, nas condições que tratam o capítulo 2 deste Edital, participarão da Prova Objetiva.

6.6 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo de Provas.

6.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em outro dia, horário e local ou fora do local designado.

6.8 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, entre outros, deverão ser corrigidos no dia da respectiva prova, através de formulário específico para correção de dados incorretos.

6.9- O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com **antecedência mínima de 30 minutos**, munido de:

a) comprovante de inscrição, o qual não terá validade como documento de identidade;

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Reservista (candidatos do sexo masculino); Cédulas de Identidade de Órgãos de Classe; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da lei nº 9.503/97).

c) caneta esferográfica azul ou preta.

6.10 - os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitas cópias de documentos, ainda que autenticadas.

6.11 o candidato que no dia da realização da prova não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 6.9, alínea “b” deste capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.

6.12 não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.13 no dia da realização da prova, não será permitido ao candidato:

Entrar e/ou permanecer no local do exame com armas (mesmo que possua o respectivo porte), aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes. O descumprimento deste item implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

Entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada.

6.14 nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.15 a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos causados.

6.16 quanto à Prova Objetiva:

para realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de questões e arcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, o que poderá prejudicar a leitura das respostas, prejudicando o desempenho do candidato.

Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala as folhas de respostas, cedidas para a execução da prova.

A totalidade da prova terá a duração de 03 (três) horas.

Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 01 hora do seu início.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.17 será automaticamente excluído do Processo Seletivo de Provas o candidato que:

Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

Não apresentar os documentos exigidos no item 6.9, alínea “b” deste capítulo;

Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.16, alínea “f”;

For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;

For surpreendido utilizando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;

Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico identificado durante a realização das provas;

Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;  
Não devolver o material cedido para a realização das provas;  
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;  
Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;  
Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando as folhas das respostas;  
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

6.18 constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Provas.

6.19 a condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade, devendo o candidato que estiver com sintomas do novo coronavírus não comparecer no dia da prova e encaminhar cópia de exame comprovatório (sorologia ou RT-PCR, realizado até 02 dias antes da prova ou até 02 dias após), por e-mail a ser divulgado pela comissão de avaliação, em até 72h após a data de realização do exame.

6.20 caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo de Provas.

6.21 no dia da realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.22 motivarão e eliminação do candidato do Processo Seletivo de Provas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

6.23 o gabarito oficial da Prova Objetiva será divulgado no Hall da Prefeitura e no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no primeiro dia útil após a realização da prova, cabendo recurso, no prazo estabelecido neste Edital.

6.24 os candidatos aprovados na prova objetiva serão convocados para a realização de Curso Introdutório com duração de 20 (vinte) horas, nos dias **07 e 08 de março de 2022**, não implicando em certificação.

6.25 O referido Curso é voltado às atividades do Agente Comunitário de Saúde, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Ao final do Curso, os candidatos serão avaliados pelos instrutores, conforme desempenho das atividades realizadas, sendo tal avaliação apenas de caráter classificatório.

6.26 Os candidatos que comprovarem experiência mínima de 01 (um) ano na função de Agente Comunitário de Saúde, mediante declaração ou certidão em papel timbrado da entidade que a expediu, informando a data de admissão e de afastamento, e especificando a função desempenhada, terão 01 (um) ponto acrescido à nota da Prova Objetiva, por ano consecutivo comprovado, com pontuação máxima de 02 (dois) pontos.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Havendo empate no processo seletivo, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 tiver idade mais elevada, no caso de se enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 e suas alterações – Estatuto do Idoso;

7.1.2 obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos na Prova Objetiva que consta neste Processo Seletivo de Provas;

7.1.3 tiver maior idade entre as idades inferiores a 60 (sessenta) anos.

7.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste item, em listagem por ordem de classificação.

## 8. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas nos itens 5 e 6 deste Edital.

8.2 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no Hall de acesso ao prédio principal da Prefeitura de Estrela de Alagoas e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **11 de março de 2022 às 10h00**.

8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

## 9. DO RECURSO

9.1 Após a divulgação da lista de aprovados, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos, localizado no prédio anexo da Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Preliminar.

9.2 O resultado final e homologação do Processo Seletivo será divulgado no **dia 14 de março às 10h00**.

## 10. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1 O candidato aprovado dentro do número de vaga ofertada deverá se apresentar no dia **16 de março de 2022**, das 08h00min às 12h00min no setor de Recursos Humanos, localizado no prédio anexo da Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas, na cidade de Estrela de Alagoas, Estado de Alagoas, munidos dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos elencados nos itens 2.2 e 11.9 neste Edital;

10.2 Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital.

10.3 Uma vez assinado o contrato, o profissional deverá comparecer imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, que os informará sobre as demais informações pertinentes.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição após o seu encerramento.

11.2 Não poderão se inscrever no processo de Provas os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações.

11.3 Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

11.4 O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

11.5 O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

11.6 O candidato aprovado no Processo Seletivo de Provas serão chamados para o desempenho de suas atribuições, de acordo com a ordem de classificação.

11.7 Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato aprovado que não comparecer dará direito à Secretaria Municipal de Administração de convocar o próximo classificado.

11.8 Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

11.9 Os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a Exame Médico Admissional e só poderão ser contratados aqueles que forem considerados aptos física e mentalmente para o exercício das funções.

11.10 O processo seletivo terá validade de 1 (ano), contando a partir da data de publicação do resultado, prorrogável uma vez por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do município de Estrela de Alagoas.

11.11 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo, não se aplicando as normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

11.12 A comissão de seleção será composta por examinador externo à administração pública municipal, conselheiro municipal de saúde (representante do segmento usuário) e representante da gestão pública municipal de saúde ou técnico de nível superior por esta designado. Nenhum dos membros da comissão poderá ter parentes, de até terceiro grau, concorrendo ao cargo de que trata este Edital. Tal comissão será desfeita após o término deste processo seletivo.

11.13 Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação.

Estrela de Alagoas, 11 de janeiro de 2022.

**MAYARA ANDRESSA BISPO DE JESUS**

Secretária Municipal de Administração

### Anexo A – Formulário de Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE PROVAS – EDITAL Nº 01/2022		Nº DA INSCRIÇÃO
CÓDIGO DA ÁREA*:	CARGO: Agente Comunitário de Saúde	
NOME DO CANDIDATO		
RG:	Data de Nascimento:	Sexo: ( ) M ( ) F
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	E-mail:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado/CEP:	
DDD/Telefone: ( )		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo de Provas. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

\* Área: I – Impueiras. Via Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE PROVAS – EDITAL Nº 01/2022	Nº DA INSCRIÇÃO
CÓDIGO DA ÁREA:	CARGO: Agente Comunitário de Saúde
NOME DO CANDIDATO	
Local e Data:	Assinatura do Responsável pelo Recebimento:

**Via Candidato****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_

Declaro, exclusivamente para fins de instrução de processo judicial e por não ter comprovante de residência em nome próprio, que resido no seguinte endereço:

Endereço: \_\_\_\_\_ povoado: \_\_\_\_\_ Referência

que facilite a localização: \_\_\_\_\_

Município de Estrela de Alagoas/AL Telefones: (82) \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que o imóvel no qual resido pertence a

Por ser verdade, dato e assino o presente documento e declaro estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar apuração da responsabilidade criminal, nos termos do art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Estrela de Alagoas/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Araldo de Araujo Alecio  
Código Identificador:7872FE3F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO**  
**LEI Nº 665/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

**LEI Nº 665/2021**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022**  
**PREFEITO: MARCIO AUGUSTO ARAÚJOLIMA**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTALUZIA DO NORTE**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTALUZIA DO NORTE**  
**LEI Nº 665/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTALUZIA DO NORTE para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências"

**Faço saber, que o Povo de SANTALUZIA DO NORTE, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I****Seção I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de SANTALUZIA DO NORTE para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 47.831.227,00 (Quarenta e Sete Milhões e Oitocentos e Trinta e Um Mil e Duzentos e vinte e Sete Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 32.868.840,00 (Trinta e Dois Milhões e Oitocentos e Sessenta e Oito Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).